

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 102/2025

Processo nº 23765.022510/2025-58

**TERMO DE CONTRATO Nº 102/2025, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEH), UNIDADE HOSPITALAR HU-UFJF, E A EMPRESA SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA.**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEH), UNIDADE HOSPITALAR HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF)**, sediada na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.038-330, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0025-10, UG-155903, neste ato representada pelo seu Superintendente Substituto, **Bruno Azevedo Gomes Freitas**, matrícula funcional nº 1840033, nomeado pela Portaria nº 2.767, de 17/11/2025, e por seu Gerente de Ensino e Pesquisa Substituto, **Sérgio Antônio Ribeiro Campos**, matrícula funcional nº 2260795, nomeado pela Portaria nº 1.076, de 24/12/2025, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

**CONTRATADA: SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.744.134/0001-78, com sede na ST SIA Trecho 8, SN, Lote 145/175, Bairro: Zona Industrial (Guara), Brasília/DF, CEP: 71.205-080, Telefone: (61) 99662-5513, (61) 3374-6216, E-mail: [licitacoes@sosdocs.com.br](mailto:licitacoes@sosdocs.com.br), [contratos@sosdocs.com.br](mailto:contratos@sosdocs.com.br); representada neste ato por **Alessandro de Souza Queiroz**, CPF nº 959.429.041-20, conforme atos constitutivos da empresa;

Conforme Processo Administrativo nº 23477.010792/2024-13, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP nº 90065/2025, UASG 155007, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de solução integrada para organização e digitalização da documentação assistencial e administrativa dos Hospitais Universitários Federais (HUFs), pertencentes à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                    | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--------|----------------------------------------------|-------------------|------------|
| 17   | 13919  | Logística (Coleta e Transporte)              | Caixa-box         | 21.600     |
| 18   | 14036  | Organização do Acervo                        | Caixa-box         | 17.250     |
| 19   | 27278  | Digitalização de Documentos                  | Página            | 12.137.450 |
| 20   | 14036  | Eliminação de Documentos em Suporte de Papel | Caixa-box         | 12.900     |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a Ata de Registro de Preços;
- 1.2.4. a proposta da CONTRATADA;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO**

2.1. O regime de execução, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.600.366,50** (dois milhões, seiscentos mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                    | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
|------|--------|----------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-----------------|
| 17   | 13919  | Logística (Coleta e Transporte)              | Caixa-box         | 21.600     | R\$5,50        | R\$118.800,00   |
| 18   | 14036  | Organização do Acervo                        | Caixa-box         | 17.250     | R\$22,00       | R\$379.500,00   |
| 19   | 27278  | Digitalização de Documentos                  | Página            | 12.137.450 | R\$0,17        | R\$2.063.366,50 |
| 20   | 14036  | Eliminação de Documentos em Suporte de Papel | Caixa-box         | 12.900     | R\$3,00        | R\$38.700,00    |

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em **30/12/2025** e encerramento em **30/12/2026**, prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

4.2. O cronograma de execução está definido no Termo de Referência.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| GESTÃO/ UNIDADE | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | PTRES  | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DA DESPESA | VALOR           |
|-----------------|------------------------|--------|-------------------|---------------------|-----------------|
| 26443/155903    | 10.302.5118.8585.0031  | 234198 | 1002A003NR        | 339039-74           | R\$2.600.366,50 |
|                 |                        |        |                   | 339039-79           |                 |
|                 |                        |        |                   | 339040-15           |                 |

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Será exigida a prestação de garantia de execução na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia do produto ou serviço na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

10.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

10.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

10.2.3. por determinação judicial.

10.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

10.4. As partes ajustam desde já que haverá a pronta extinção do Termo de Contrato, providenciada pela CONTRATANTE, a partir da conclusão do novo processo licitatório destinado à contratação dos serviços que constituem o seu objeto.

10.5. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

10.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE**

11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

14.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO**

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto

deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTINEPOTISMO**

16.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO**

19.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme o art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

20.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;

20.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;

20.1.4. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

20.1.4.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante.

20.1.4.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente contrato.

20.1.4.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.

20.1.4.4. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

20.1.4.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

21.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

*Juiz de Fora, data da última assinatura*

*(assinado eletronicamente)*

**ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ**

CONTRATADA

*(assinado eletronicamente)*

**SÉRGIO ANTÔNIO RIBEIRO CAMPOS**

GERENTE DE ENSINO E PESQUISA SUBSTITUTO  
CONTRATANTE

*(assinado eletronicamente)*

**BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS**

SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO  
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro de Souza Queiroz, Usuário Externo**, em 29/12/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Antonio Ribeiro Campos, Gerente, Substituto(a)**, em 30/12/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Superintendente, Substituto(a)**, em 30/12/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56559547** e o código CRC **E2384494**.

**Referência:** Processo nº 23765.022510/2025-58 SEI nº 56559547

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330  
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Compromisso - SEI

Processo nº 23765.022510/2025-58

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

## TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEH), UNIDADE HOSPITALAR HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sediada na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.038-330, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0025-10, UG-155903, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a **SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA**, sediada na ST SIA Trecho 8, SN, Lote 145/175, Bairro: Zona Industrial (Guara), Brasília/DF, CEP: 71.205-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.744.134/0001-78, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º 102/2025**, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. **INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

2.1.2. **INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

2.1.3. **CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL, celebrado entre as partes.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES DO SIGILO

4.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

5.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO, bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas, no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas, conforme disposições contratuais e legislações em vigor, que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos, firmados entre as partes, quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais, em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. A CONTRATANTE elege o Foro da da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Juiz de Fora, data da última assinatura*

*(assinado eletronicamente)*

**ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ**

CONTRATADA

*(assinado eletronicamente)*

**SÉRGIO ANTÔNIO RIBEIRO CAMPOS**

GERENTE DE ENSINO E PESQUISA SUBSTITUTO  
CONTRATANTE

*(assinado eletronicamente)*

**BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS**

SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO  
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro de Souza Queiroz, Usuário Externo**, em 29/12/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Antonio Ribeiro Campos, Gerente, Substituto(a)**, em 30/12/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Superintendente, Substituto(a)**, em 30/12/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56561319** e o código CRC **5E72EF18**.

Referência: Processo nº 23765.022510/2025-58

SEI nº 56561319

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2025 - UASG 153031

Nº Processo: 23089.046570/2025-85.  
Pregão Nº 90001/2025. Contratante: UNIFESP-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO.  
Contratado: 12.477.490/0002-81 - LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Aquisição de desktops (adesão como participante extraordinário item 4 - desktop obrigatório aos(às) estudantes de graduação da UNIFESP, com validade até 31/12/2026 a contar da presente publicação, nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008 e da Resolução do Conselho Universitário nº 220, de 31/05/2022. Processo Administrativo nº 23089.042149/2025-03.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 30/12/2025 a 29/12/2026. Valor Total: R\$ 67.180,00. Data de Assinatura: 29/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2025 - UASG 153031

Nº Processo: 23089.032063/2025-64.  
Dispensa Nº 654/2025. Contratante: UNIFESP-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO.  
Contratado: 07.437.996/0001-46 - FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO. Objeto: Prestação de serviço de gerenciamento financeiro e administrativo do projeto "cursinho popular helenia pignateri".  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 31/12/2025 a 29/12/2026. Valor Total: R\$ 200.000,00. Data de Assinatura: 30/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2025).

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026

A Reitora da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP torna público o chamamento para Cadastro Simplificado de instituições privadas (empresas) ou públicas, agentes de integração e profissionais liberais regularmente constituídos, para oferta de campo de estágio obrigatório e não obrigatório aos(às) estudantes de graduação da UNIFESP, com validade até 31/12/2026 a contar da presente publicação, nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008 e da Resolução do Conselho Universitário nº 220, de 31/05/2022. Processo Administrativo nº 23089.042149/2025-03.  
O Edital contendo as condições estabelecidas encontra-se disponível no sítio: <https://proratoria.unifesp.br/prograd/todos-institucional/estagio-estudantes-da-unifesp>

RAIANE PATRÍCIA SEVERINO ASSUMPÇÃO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE CONVÊNIOS

NÚCLEO DE ACORDOS E CONVÊNIOS DE INOVAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL Nº 96/2023

No. Processo SEI: 23089.000364/2023-67. Conveniadas: Universidade de Aveiro - Portugal e Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP. Objeto: O objetivo do presente Acordo de Cooperação Acadêmica é promover e desenvolver uma cooperação entre as partes signatárias mediante proposições de interesse recíproco ligadas à educação e à pesquisa, bem como definir os termos do programa de intercâmbio discente das instituições parceiras. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Vigência: 19/12/2025 a 19/12/2027. Data de Assinatura: 19/12/2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato 29/2025, CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM. CONTRATADO: MARCOS PAULO DE ARAÚJO SILVA. OBJETO: prestação de serviços profissionais de Professor Substituto do Magistério Superior. VALOR: correspondente à remuneração de Professor Substituto do Magistério Superior, Classe A, Assistente, Nível 1, 40 horas, com Mestrado. VIGÊNCIA: 05/01/2026 a 05/07/2026, podendo ser prorrogado. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8.745/93 e 9.849/99 e suas alterações. PROCESSO: 23085.014144/2025-12. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025. ASSINAM: Profa. MEIRE SOARES DE ATAÍDE e MARCOS PAULO DE ARAÚJO SILVA.

ESPÉCIE: Contrato 30/2025, CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM. CONTRATADO: PHILIPPE DE FIGUEIREDO BRAGA COLARES. OBJETO: prestação de serviços profissionais de Professor Substituto do Magistério Superior. VALOR: correspondente à remuneração de Professor Substituto do Magistério Superior, Classe A, Assistente, Nível 1, 20 horas, com Especialização. VIGÊNCIA: 05/01/2026 a 05/07/2026, podendo ser prorrogado. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8.745/93 e 9.849/99 e suas alterações. PROCESSO: 23085.013737/2025-61. DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025. ASSINAM: Profa. MEIRE SOARES DE ATAÍDE e PHILIPPE DE FIGUEIREDO BRAGA COLARES.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

EBSERH - FILIAL COMPLEXO HOSPITALAR DA UFRJ (HUCFF, IPPMG, ME)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2025 - UASG 157243

Nº Processo: 23877020064202580. Objeto: Aquisição de medicamentos oftalmológicos para o CH-UFRJ/EBSERH. Total de Itens Licitados: 30. Edital: 02/01/2026 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, Nº 255 Cidade Universitária, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/157243-5-90081-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 02/01/2026 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 15/01/2026 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

NELSON GERMANO PERUCHETTI  
Agente de Contratação

(SIASGnet - 30/12/2025) 157243-26443-2025NE000001

FILIAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2025 - UASG 155902

Nº Processo: 23759.035267/2025-17.  
Pregão Nº 90115/2025. Contratante: EBSERH CHC-UFPR.  
Contratado: 05.968.582/0001-18 - BRASIL CIENTIFICA - COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA. Objeto: Aquisição de reagentes, sob demanda, para realização de exames para o serviço de bacteriologia, o qual inclui além dos consumíveis, o fornecimento dos equipamentos automatizados, totalmente integrados, etiquetadoras, sistema de controle de estoque, sistema de controle de qualidade e sistema de interfaceamento..  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 05/01/2026 a 05/01/2028. Valor Total: R\$ 20.467,44. Data de Assinatura: 30/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2025 - UASG 155902

Nº Processo: 23759.035267/2025-17.  
Pregão Nº 90115/2025. Contratante: EBSERH CHC-UFPR.  
Contratado: 76.619.113/0001-31 - LABORCLIN PROD PARA LABORATORIOS LIMITADA. Objeto: Aquisição de reagentes, sob demanda, para realização de exames para o serviço de bacteriologia, o qual inclui além dos consumíveis, o fornecimento dos equipamentos automatizados, totalmente integrados, etiquetadoras, sistema de controle de estoque, sistema de controle de qualidade e sistema de interfaceamento..  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 24/12/2025 a 24/12/2028. Valor Total: R\$ 1.322.733,96. Data de Assinatura: 23/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2025).

EBSERH - FILIAL HOSPITAL ESCOLA DA UFPEL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2025 - UASG 155901

Número do Contrato: 13/2023.  
Nº Processo: 23762.003236/2023-86.  
Contratante: HOSPITAL ESCOLA DA UFPEL. Contratado: 09.557.452/0001-43 - MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS LTDA. Objeto: Reajuste de valores sobre o módulo 5:.. Vigência: 19/11/2023 a 18/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 494.459,76. Data de Assinatura: 24/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/12/2025).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025 - UASG 155903

Nº Processo: 23765.023199/2025-64.  
Pregão Nº 90088/2025. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF.  
Contratado: 18.269.125/0001-87 - BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA. Objeto: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de instrumentais de videocirurgia da marca karl storz para atender às necessidades da unidade de bloco cirúrgico e processamento de materiais e esterilização (ubcme), da empresa brasileira de serviços hospitalares (ebserh), unidade hospitalar hospital universitário de juiz de fora (hu-ufjf), nas condições estabelecidas no termo de referência..  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 31/12/2025 a 14/04/2026. Valor Total: R\$ 1.407.076,86. Data de Assinatura: 30/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025 - UASG 155903

Nº Processo: 23765.022510/2025-58.  
Pregão Nº 90065/2025. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF.  
Contratado: 04.744.134/0001-78 - SOS TECNOLOGIA E GESTAO DA INFORMACAO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de solução integrada para organização e digitalização da documentação assistencial e administrativa dos hospitais universitários federais (hufs), pertencentes à empresa brasileira de serviços hospitalares (ebserh), nas condições estabelecidas no termo de referência..  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 30/12/2025 a 30/12/2026. Valor Total: R\$ 2.600.366,50. Data de Assinatura: 30/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 155903

Número do Contrato: 8/2025. Nº Processo: 23765.006852/2024-40. Pregão. Nº 90054/2024. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF. Contratado: 21.477.534/0002-64 - MARJA COMERCIO E REPRESENTACOES E IMPORTACOES DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa, com fundamento no art. 81, inciso ii, da lei n.º 13.303/2016, mediante o acréscimo de 4 (quatro) unidades do item 2; 25 (vinte e cinco) unidades do item 10, 5 (cinco) unidades do item 69, e 25 (vinte e cinco) unidades do item 115, o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado de cada item.. Vigência: 31/12/2025 a 24/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.399.369,80. Data de Assinatura: 30/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/12/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2025 - UASG 155903

Número do Contrato: 22/2024.  
Nº Processo: 23765.006190/2024-16.  
Dispensa. Nº 90014/2024. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF. Contratado: 10.321.422/0001-12 - MEDVITALIS SERVICOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 02/01/2026 e encerramento em 01/01/2027, com fundamento no art. 93 do rlce 1.1; e a adequação dos percentuais do programa de integração social (pis) em 1,23% (um inteiro e vinte e três centésimos por cento) e da contribuição para financiamento da seguridade social (cofins) em 5,69% (cinco inteiros e sessenta e nove centésimos por cento).. Vigência: 02/01/2026 a 01/01/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.182.165,96. Data de Assinatura: 16/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/12/2025).

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 90018/2024

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 12/12/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de limpeza e higienização hospitalar, de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

ANA CLARA DE ALMEIDA TEIXEIRA FERNANDES  
Agente de Licitação

(SIDECE - 31/12/2025) 155903-26443-2025NE000123

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO Nº 90001/2026

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 18/12/2025, .Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2025, às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 12/01/2026, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamento médico-hospitalar para uso na endoscopia(Sistema de Osmose Reversa)

LEANDRO BEZERRA GOMES  
Agente de Licitação

(SIDECE - 31/12/2025) 155912-26443-2025NE800006

